Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 480,DE 13 DE OUTUBRO DE 1 9 5 8-

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO A TERCEIROS

$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o Executivo Municipal autorizado a pagar a FIORAVANTE MICHELIN,a titulo de indenização pela falta de 15 m2 em seu lote urbano nº 36,da Avenida Coronel Pedro Pinto de Souza,a importância de cr$750,00 (setecentos e cincoenta cruzeiros),cujo pagamento corresponde ao preço de venda estabelecido pela Municipalidade na alienação das partes das sobras dos terrenos situados na mesma quadra,lote nº 43,e aprovado pela Colenda Câmara Municipal.

Artº 2º-Para atender a despesa resultante do artº 1º,é aberto o crédito especial de cr$750,00 (setecentos e cincoenta cruzeiros),que correrá por conta da verba das partes descritas no artigo anterior.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,13 de OUTUBRO DE 1958
a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO
$$$$$$$$$$$$$

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, EM 13 DE OUTUBRO DE 1958.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA-DIRETOR.
$$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 13/ 11/1958

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 480 de 13 de outubro de 1 958

Dispõe sôbre indenização a terceiros.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. - Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a pagar- à FIORAVANTE MICHELIN, a título de indenização pela falta de - 15m2 em seu lote urbano n. 36, da Avenida Coronel Pedro Pinto de- Souza, a importância de Cr$ 750,00 (setecentos e cinquenta) cru - zeiros, cujo pagamento corresponde ao preço de venda estabelecido pela Municipalidade na alienação das partes das sobras dos terre- nos situados na mesma quadra, lote nº43, e aprovado pela Colenda- Câmara Municipal.

Art. 2º - Para atender a despesa resultante do art.- 1º, é aberto o crédito especial de Cr$ 750,00 (setecentos e cin - qüenta cruzeiros), que correrá por conta da verba das partes des- critas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de outubro de 1958.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publíque-se e comunique-se
Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de outubro de 1958

ANTÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.